



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

**Ata da 196^a Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente,
realizada em 17 de fevereiro de 2004.**

Realizou-se no dia 17 de fevereiro de 2004, na Sala de Reuniões do Conselho, Prédio 6 da SMA/Cetesb, a 196^a Reunião Ordinária do Plenário do Conselho. Compareceram os conselheiros: Prof. José Goldemberg, Presidente do Consem, Paulo Jorge Moraes Figueiredo, Mauro Frederico Wilken, Geraldo Moreira Valle Júnior, José Flávio de Oliveira, Sílvia Morawski, Danilo Angelucci de Amorim, José Francisco Guerra da Silva, Hiroyuki Hino, Antônio Augusto da Fonseca, Cláudio A. Scarpinela, Luiz Cruz Villares, Valdemir Martins da Luz, Romildo Campelo, Maria Inez Pagani, Paulo Tromboni Nascimento, Ney N. Sígolo, José S. Pimentel, Marcus Vinicius Oliveira Genaro, Paulo Nogueira-Neto, Edissa Magliocca, Francisco José de Toledo Piza, Gilberto Alves da Silva, Carlos Cerri, Pedro José Stech, Heitor Marzagão Tomasini, Antonio Carlos Caetano, Maria de Lourdes R. Gandra, Roberto Carramenha, Carlos Bocuhy, Lineu José Bassoi, Eduardo Hipólito Rego, Lady Virgínia Traldi Meneses, Marcelo N. Prado, Fernando Batolla Jr., Eduardo Trani, Alberto José Macedo Filho, Antônio César Simão. Justificaram suas ausências os representantes da OAB, Márcio Cammarosano e Rosa Ramos, e o representante de entidade ambientalista Roberto Francine Jr.. Constava do Expediente Preliminar: 1.comunicações da Presidência e da Secretaria Executiva; 2. assuntos gerais e inclusões de matéria, em regime de urgência, na Ordem do Dia. Ordem do Dia: 1. apreciação da viabilidade ambiental da “Ampliação da Unidade Industrial”, de responsabilidade da BMP Siderurgia S/A (ex-Companhia Siderúrgica Belgo Mineira), com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA 024/2004 sobre o respectivo EIA/RIMA (Proc. SMA 13.609/2003); 2. apreciação de relatório sobre a capacidade de suporte ambiental da região de Paulínia; 3. apresentação da Sabesp sobre proposta de regularização ambiental do Emissário de São Sebastião. Abertos os trabalhos, o Presidente do Consem informou: 1) que um dos desembargadores que examinam a ação contrária à realização de testes de flotação no Rio Pinheiros pediu vistas do processo, tendo os outros dois votado favoráveis à flotação; 2) que, em relação à ação que reivindica suspensão dos efeitos decorrentes do licenciamento ambiental do Sistema Produtor Alto Tietê-SPAT (barragens de Biritiba e Paraitinga), foi marcada reunião para o próximo dia 26, a fim de que o juiz que aprecia a questão ouça as partes acerca da complexidade dos aspectos envolvidos, tendo a PGE solicitado à SMA que designe técnicos para oferecerem esclarecimentos; 3) que o Secretário de Estado dos Transportes informou encontrar-se em fase de conclusão os trabalhos necessários para a elaboração do EIA/RIMA sobre o Trecho Sul do Rodoanel e que uma juíza determinou que o seu licenciamento seja feito pela SMA e pelo Ibama. Passou-se aos assuntos gerais e inclusões de urgência na Ordem do Dia. O conselheiro Carlos Bocuhy informou que o afastamento temporário do gerente da Agência da Cetesb de Piracicaba era consequência das denúncias feitas pelas entidades ambientalistas e que levantamento feito a partir de sobrevôo e com a utilização de GPS identificou pontos de disposição irregular de resíduos nesse Município e mostrou a dimensão do enorme passivo ambiental existente na região; que agora fará levantamento por terra, para o qual pede a ajuda da Cetesb. O resultado será encaminhado à SMA e ao Consem. O conselheiro Roberto Carramenha informou o nome e a vinculação institucional dos técnicos que participaram da análise do material retirado da Lagoa de Carapicuíba e declarou a preocupação do MP com o grande passivo ambiental existente na região de Piracicaba, propondo que a Cetesb informasse o Consem sobre as medidas implementadas pelas indústrias que colaboraram com a geração desse tal passivo. O conselheiro Eduardo Hipólito do Rego comunicou que no dia seguinte seria instalado o grupo que coordenaria os trabalhos do gerenciamento costeiro, do qual fazia parte como representante do Litoral Norte. O conselheiro Francisco J. de Toledo Piza comentou



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

que, apesar do esforço da Cetesb em colocar nas agendas dos prefeitos e do governador a execução do passivo ambiental decorrente das estações de tratamento de esgoto, esses empreendimentos enfrentavam dificuldades para obter as licenças ambientais, sem as quais ficavam impedidos de pleitear recursos do Fehidro, motivo por que solicitava ao presidente do Consem a que interferisse para conferir agilidade ao licenciamento. O conselheiro Lineu Bassoi comentou: 1) que o Governador tinha assinado duzentos contratos do Fehidro, atendendo assim todas as demandas geradas no ano anterior, e era preciso, para a avaliação dos novos projetos, que os comitês de bacia deliberassem a esse respeito, sendo que até agora apenas dois dos vinte e hum comitês existentes cumpriram tal exigência; 2) que solicitava ao conselheiro Carlos Bocuhy que encaminhasse à Diretoria de Controle da Cetesb ofício informando as áreas com passivo ambiental identificadas em Piracicaba. O Presidente do Consem comentou: 1) sobre a disposição da SMA em cooperar com os professores de universidades e de outras instituições na identificação e conhecimento dos problemas ambientais; 2) sobre a complexidade e abrangência dos problemas relacionados com passivos ambientais, existentes não só em Piracicaba como também em outras regiões do Estado, como no Vale do Paraíba, por exemplo; 3) acerca da assinatura, pelo Governador, no dia 29 de fevereiro, do projeto de lei que regulamentará o uso da Bacia de Guarapiranga e sobre o da Represa Billings, que será a próxima a ser regulamentada. O conselheiro Roberto Carramenha solicitou ao Presidente do Consem a que informasse o Plenário sobre a recomendação que o Ministério Público federal havia encaminhado à SMA relacionada com o passivo ambiental existente na região de Piracicaba. Depois de o Presidente informar que isto aconteceria logo em seguida, o Secretário-Executivo declarou que se passaria ao primeiro item da Ordem do Dia, que era apreciação da viabilidade ambiental da “Ampliação da Unidade Industrial”, de responsabilidade da BMP Siderurgia S/A (ex-Companhia Siderúrgica Belgo Mineira), com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA 024/2004 sobre o respectivo EIA/RIMA (Proc. SMA 13.609/2003). O Presidente do Consem informou que recebera correspondência do Promotor de Justiça Fábio Salém Carvalho e da Procuradora da República Sandra Akemi S. Kishi, cuja cópia estava sendo distribuída aos conselheiros, contendo recomendação à SMA de que não expedisse qualquer licença à BMP Siderurgia S/A que autorizasse a ampliação de sua unidade em Piracicaba, enquanto essa empresa não equacionasse as pendências ambientais havidas, ou, em outras palavras, que o licenciamento dessa ampliação fosse condicionado à implementação de programa de gestão do passivo ambiental gerado pela empresa, e que esse programa se baseasse nas melhores tecnologias existentes e na técnica de programas de produção mais limpa; que havia dado conhecimento desse documento à equipe que elaborou o parecer que reconhecia e fundamentava a viabilidade ambiental do empreendimento, assim como a outros técnicos da Casa, sobre o que o diretor do DAIA, Engº Pedro Stech, oportunamente faria considerações. O conselheiro Carlos Bocuhy formulou questão de ordem, indagando se a recomendação feita pelo MP não precedia à apreciação da viabilidade ambiental da ampliação dessa unidade industrial. O Presidente do Consem fez ver que se tratava apenas de recomendação, e não de uma ordem judicial determinando que se sustasse o processo de licenciamento, e declarou acreditar que a preocupação que tal recomendação expressava havia sido contemplada pelo DAIA em seu parecer, motivo por que sugeriu que os empreendedores e o DAIA oferecessem os esclarecimentos necessários. O conselheiro Carramenha esclareceu o sentido de uma “recomendação”, espécie de “advertência” ou “admoestação” usada pelo MP. Nelson Pereira Barros, Gerente de Engenharia da BMP Siderurgia S/A, fez breve histórico da empresa e deu esclarecimentos detalhados sobre o projeto, e Jacinto Constâncio Jr., representante da Valo Engenharia, empresa que elaborou o EIA/RIMA, apresentou uma síntese das análises contidas nesse estudo, da metodologia utilizada e dos resultados obtidos. O conselheiro e diretor do DAIA, Engº Pedro Stech,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

declarou ter sido o passivo ambiental uma das preocupações presentes durante a análise do EIA/RIMA e que os técnicos por ela responsáveis, depois de também examinar rigorosamente os aspectos dessa unidade diretamente relacionados com a poluição atmosférica e com a emissão de ruídos, formularam propostas visando à minimização desses impactos, entre as quais se incluía a que sugeriu o enclausuramento de alguns equipamentos; além disto, com o recebimento da recomendação feita pelo MP e com o intuito de contemplar a preocupação nela contida, duas exigências já formuladas no corpo do parecer, exatamente aquelas indicadas pelas letras “g” e “i”, foram alteradas pelos técnicos da Casa e passaram a ter a seguinte redação: exigência “g”: que o empreendedor apresente ao órgão ambiental, no prazo de quatro (4) meses, a partir da concessão da licença prévia, alternativa técnica para eliminação da emissão do material particulado gerado no atual pátio de escória, considerando inclusive a solução de remoção do material disposto; e exigência “i”: que o empreendedor apresente ao órgão ambiental, para ser aprovado antes da emissão da licença de operação, plano para o equacionamento dos passivos ambientais no sítio da BMP, assim como nas áreas externas onde ocorreram disposições inadequadas de resíduos sólidos. Depois de o Presidente observar que o Consemá poderia contribuir para o seu aprimoramento, manifestaram-se os conselheiros Antônio César Simão, enfatizando o tom ameaçador contido na recomendação do MP, e Carlos Bocuhy, solicitando mais esclarecimentos sobre a situação jurídica do passivo ambiental vinculado a essa unidade industrial e pedindo que não se deliberasse sobre o assunto enquanto não houvesse cronograma para o equacionamento do passivo. Esclarecida a situação jurídica desse passivo, o Diretor de Controle da Cetesb, Fernando Rei, a convite do Presidente, teceu considerações sobre o enfrentamento que sua diretoria fazia, no dia a dia, de questões relacionadas com passivos ambientais, cujo objetivo visava sempre seu equacionamento, ainda que não sua solução definitiva, em virtude, principalmente, da própria dinâmica que o processo de licenciamento atualmente possuía, cuja principal característica era o caráter temporário das licenças, uma vez que a legislação contemplava sua renovação, com vistas a absorver as melhorias dos processos tecnológicos mais benéficos ao meio ambiente. Manifestaram-se os conselheiros Paulo Figueiredo e Roberto Carramenha, cujos comentários apontaram: 1) para a necessidade de se obter informações precisas acerca da exata localização desse passivo e para a possibilidade de seu equacionamento a partir da implementação de modelo matemático; 2) não ter tido o MP ao formular sua recomendação o objetivo de fazer ameaças ou terrorismo, mas, sim, lembrar que existiam pendências que deveriam ser equacionadas; 3) não oferecerem as propostas feitas pelo DAIA solução para alguns aspectos desse passivo, entre os quais aqueles relacionados com as águas subterrâneas. O conselheiro Gilberto A. da Silva chamou atenção para o fato de as modificações feitas pelo DAIA irem ao encontro, sim, da preocupação contida na recomendação do Ministério Público, e o conselheiro Paulo Tromboni comentou, entre outros aspectos, que não se sentiu ameaçado pelo texto encaminhado pelo MP, talvez por não ter apreendido as nuances jurídicas nele presentes, e que uma das funções do Consemá, a seu ver, era colaborar para que se desse com a maior urgência possível a implantação de qualquer empreendimento que desejasse se instalar no Estado de São Paulo, tendo em vista as difíceis condições existentes. Manifestaram-se também os conselheiros Heitor M. Tommasini, Francisco J. de Toledo Piza, Pedro Stech, Ney N. Sígolo, Eduardo Trani, cujos comentários enfatizaram os seguintes aspectos: 1) a necessidade de se vincular a apreciação desse empreendimento à adoção de medidas que ofereçam solução para o passivo ambiental; 2) não ter sido identificado nenhum tipo de contaminação das águas subterrâneas e de ter sido exigido seu monitoramento contínuo, de modo a tornar possível que, ao longo do tempo, a qualidade dessas águas seja verificada e, caso venha a se constatar qualquer alteração, a pluma seja identificada e retirada; 3) não se estar apreciando a implantação de um novo empreendimento, mas, sim, a ampliação



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

de um que já funcionava há algum tempo; 4) terem sido extremamente positivas as modificações feitas pelo DAIA depois de tomar conhecimento da preocupação contida na recomendação feita pelo MP. O conselheiro Carlos Bocuhy formulou proposta de que fosse nominal a votação. Depois de os conselheiros Paulo Figueiredo e Paulo Tromboni ratificarem os pontos de vistas que anteriormente haviam exposto, o conselheiro Romildo Campelo argumentou que o funcionamento desse empreendimento, se adotadas as medidas propostas, seria benéfico para o meio ambiente e para a sociedade, e o conselheiro Pedro Stech ofereceu mais esclarecimentos sobre as exigências formuladas pelo DAIA. O Presidente do Conselho comentou: 1) que a SMA tomou uma série de providências com vistas a corrigir os problemas existentes na região de Piracicaba; 2) que consistia um grande avanço o caráter renovável das licenças, pois permitia que, a qualquer momento, se submetesse a uma nova avaliação uma empresa já licenciada e sobre a qual pairasse qualquer dúvida; 3) que as modificações propostas pelo DAIA revelavam o quanto a SMA, os órgãos a ela subordinados e o próprio Secretário do Meio Ambiente eram abertos a sugestões; 4) e que se manifestava frontalmente contrário a votações nominais, por entender que o Presidente do Conselho respondia pelos atos praticados por esse órgão. Submetida à votação a proposta de que fosse nominal a votação sobre a viabilidade ambiental do empreendimento em tela, ela foi rejeitada ao receber nove (9) favoráveis, vinte (20) contrários e cinco (5) abstenções. O conselheiro Carlos Bocuhy declarou que propôs a votação nominal porque havia um precedente, quando a ex-Secretária de Meio Ambiente Stela Goldenstein, ao ser citada judicialmente, avocou em sua defesa a co-responsabilidade dos conselheiros na aprovação do “Parque da Xuxa”, e esse fato constava de processo judicial. O conselheiro Paulo Tromboni declarou que foi a favor da votação nominal, porque votava sempre de acordo com sua consciência e sem temor de qualquer controle externo. O Secretário-Executivo submeteu à votação a viabilidade ambiental da “Ampliação da Unidade Industrial”, de responsabilidade da BMP Siderurgia S/A (ex-Companhia Siderúrgica Belgo Mineira), com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA 024/2004 sobre o respectivo EIA/RIMA, sobretudo a sua conclusão com as alterações das exigências “g” e “i”, às páginas 27 desse documento, que foi aprovada, ao receber vinte e cinco (25) votos favoráveis e oito (8) contrários, o que resultou na seguinte decisão:

“Deliberação Consema 07/2004. De 17 de fevereiro de 2004. 196ª Reunião Ordinária do Plenário do Consema. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 196ª Reunião Plenária Ordinária, deliberou favoravelmente sobre a viabilidade ambiental do empreendimento “Ampliação de Unidade Industrial”, de responsabilidade da BMP Siderurgia S/A (ex-Companhia Siderúrgica Belgo Mineira), com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA 024/04 sobre o respectivo EIA/RIMA (Proc. SMA 13.609/03), obrigando-se o empreendedor a cumprir as exigências, recomendações, medidas mitigadoras e de compensação constantes desses documentos, sendo que as exigências que na página 27 do Parecer CPRN/DAIA 024/04 são indicadas pelas letras “g” e “i” foram alteradas, passando a vigorar com a seguinte redação: exigência “g”: que o empreendedor apresente ao órgão ambiental, no prazo de quatro (4) meses, a partir da concessão da Licença Prévia, alternativa técnica para eliminação da emissão do material particulado gerado no atual pátio de escória, considerando inclusive a solução de remoção do material disposto; exigência “i”: que o empreendedor apresente ao órgão ambiental, para ser aprovado antes da emissão da Licença de Operação, plano para o equacionamento dos passivos ambientais no sítio da BMP, assim como nas áreas externas onde ocorreram disposições inadequadas de resíduos sólidos”. E, como mais nada foi tratado, deram-se por encerrados os trabalhos da reunião. Eu, Germano Seara Filho, Secretário-Executivo do Consema, lavrei e assino a presente ata.